



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 SEMG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2022-SEMAG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PRESTADORA(S) DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO E ÓRGÃOS INTEGRANTES, A ESTUDANTE REGULARMENTE MATRICULADO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR.

ASSUNTO: 1º TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, E INSERÇÃO DE RUBRICA ORÇAMENTÁRIA AO ANO DE 2023, AO CONTRATO 014/2022 SEMAG .

DOS FATOS

A Prefeitura de Santarém editou a Lei nº 21.813 de 29 de dezembro de 2022, que altera e revoga dispositivos pela lei 21.455 de 24 de dezembro de 2021 dispõe sobre a Estrutura Organizacional administrativa do Poder Executivo Municipal, estabelecendo as atribuições dos órgãos da Administração Direta e dá outras providências..

Na supracitada Lei foi extinta a Secretaria Municipal de Administração de Governo – SEMAG, criando-se duas novas, Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e Secretaria Municipal de Governo – SEMG.

As atribuições da antiga SEMAG foram decompostas na SEMAD e SEMG.

Neste sentido, servidores foram realocados, benfeitorias e demais estrutura também. Nesse diapasão, os contratos foram remanejados de acordo com a finalidade da pasta.

Com isso, oportunamente em virtude da modificação, o contrato 014/2022 SEMAG, que possui como objeto a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços de agente integrador de estágio, visando a seleção e a administração da concessão de estágio na secretaria municipal de administração e governo e órgãos integrantes, a estudante regularmente matriculado em instituições de ensino superior para atender a antiga, será absorvido pela Secretaria Municipal de Governo.

Diante disso, existe a necessidade de alterações no contrato anteriormente celebrados, com a alteração da razão social do contratante, inserção de rubrica e em especial ao contrato em tela.

DO DIREITO

Conforme consta na Lei Geral de Licitações em seu art. 54, os contratos administrativos regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO



princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Elementos devidamente inseridos no contrato em referência. Ademais, a alteração de nome empresarial realizada pelo contratante em face da Lei nº 21.162/20, não é elemento para vício ou descumprimento do regramento contratual, afastando sobremaneira os motivos de rescisão contratual.

Com efeito, o próprio Código Civil Brasileiro em art. 41, sua existência legal (personalidade), ou seja, sua criação, modificação e extinção decorre de lei.

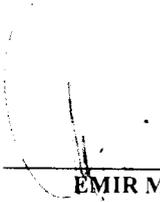
No caso, dos contratos designados a SEMG que estavam vinculados á SEMAG, a alteração recaíra sobre apenas sobre a razão social, pois o CNPJ, endereço e gestor continuarão os mesmos, há também a inclusão de dotação orçamentaria ao de 2023, há de se falar ainda quanto ao objeto, no que diz respeito a sua identificação, aplicabilidade.

DA CONCLUSÃO

Constatado a possibilidade legal com fundamento na Lei Municipal nº 21.813/2022, e arts. 54 e 60 Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, determino que seja feito a devida modificação no Contrato Administrativo nº 014/2022-SEMG para que figure como contratante Secretaria Municipal de Governo – SEMG, e que seja providenciado por conveniência e oportunidade à inserção da rubrica orçamentária do exercício financeiro de 2023. Mantenho inalterado demais disposições contratuais pactuadas.

Que a alteração determinada seja feita mediante termo aditivo

Santarém, 25 de janeiro de 2023


EMIR MACHADO DE AGUIAR

Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 006/2023-GAP/PMS